

PROCESSO Nº	: 187/2024
CONCORRÊNCIA Nº	: 001/2025
UNIDADE CONTRATANTE	: Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. – DESENVOLVE SP
OBJETO	: Contratação da Prestação de Serviços de Publicidade

**CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS
EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

QUESTIONAMENTO 01: A respeito das peças corporificadas da Ideia Criativa, é permitido, sem riscos de desclassificação ou identificação da licitante, a apresentação das mesmas aplicadas simulando seus meios de veiculação?

Resposta: Cabe à licitante avaliar e decidir quais peças e formas de apresentação utilizar, de modo a atender aos quesitos estabelecidos no edital sem incorrer em qualquer risco de identificação, de toda forma, a ideia de aplicação nos parece que permitiria a identificação da autoria da proposta antes da abertura do invólucro nº 2.

QUESTIONAMENTO 02: De acordo com o item 5.2, é obrigatório a utilização da fonte Arial, corpo 12, cor automática, sem negrito ou itálico, espaçamento simples e gráficos com tons de cinza. Porém, no caso da mídia os gráficos podem fugir dessa regra, certo? Pois usamos prints de fontes como Google Trends, em que não temos controle das fontes e cores das informações que neles constam.

Resposta: Não, para a proposta apócrifa, o licitante deve seguir as orientações do item 5.2.3 do Edital.

QUESTIONAMENTO 03: No item 5.3.3.3, o edital expressa a forma como devem ser apresentados os exemplos das peças: ...

“b) Podem ser apresentados sob a forma de:

b.1) roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;

b.2) protótipo ou ‘monstro’, para rádio;

b.3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema;

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia”

Nada é mencionado a respeito de peças cards ou vídeos para internet, é possível apresentar story-board animado ou animatic para esse meio?

Resposta: Não, para internet / redes sociais, somente é possível apresentar roteiro, leiaute e ou story-board impressos, conforme a regra do item 5.3.3.3, b.1.

QUESTIONAMENTO 04: Em relação ao item **3.1.12.14** do edital, que trata do "Desenvolvimento de ferramentas tornando possível ao cliente aferir os resultados alcançados pela ação de publicidade desenvolvida, principalmente voltadas para o público-alvo, especialmente de não-mídia", solicitamos esclarecimento sobre o objetivo desse requisito:

A expectativa da Unidade Contratante é pela criação de uma ferramenta inédita e personalizada pela agência contratada? Ou é aceitável a apresentação de um modelo de relatório de mensuração com uso de ferramentas já existentes no mercado, desde que eficazes para mensuração dos resultados?

Resposta: É aceitável a apresentação de um modelo de relatório de mensuração com uso de ferramentas já existentes no mercado, desde que eficazes para mensuração dos resultados.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

CIBELE CINTRA MAIELLARO
Presidente da Comissão Julgadora da Licitação